



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N.º 1.008 de 07 de Maio de 2018.

Autoriza Auxílio Financeiro sob a forma de Bolsa Formação a professores da rede municipal de ensino cursistas e ouvintes do PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado, no ano letivo de 2018, o pagamento de Auxílio Financeiro sob a forma de Bolsa Formação aos professores da rede municipal de ensino cursistas e ouvintes do PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa do MEC – Ministério da Educação, participantes do referido Programa.

Art. 2º. O Auxílio Financeiro sob a forma de Bolsa Formação, a ser pago exclusivamente aos professores que estejam devidamente inscritos e regularmente participando das atividades do PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, sob a forma de cursista e ouvintes, terá o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago, mediante requerimento, somente no mês em que ocorrer encontros presenciais dos cursistas e ouvintes do PNAIC.

Parágrafo único. A relação de cursistas e ouvintes, bem como o controle de frequência, deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Educação pela Coordenação do PNAIC, para fins de subsidiar os pagamentos previstos no caput.

Art. 3º. As despesas referentes ao pagamento do Auxílio Financeiro autorizado por esta Lei serão suportadas por dotações previstas no orçamento vigente, referentes à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 4º. Fica vedada qualquer vinculação, incorporação ou aplicação de equiparação referente ao Auxílio Financeiro previsto nesta Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará no que for necessário, as disposições desta lei.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.

Rio Doce, 07 de Maio de 2018.

Silvério Joaquim Ap. da Luz
Prefeito Municipal